

 <p><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<p><b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022</b></p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p><b>OBJETO:</b> Concessão remunerada de uso de espaço público destinado à comercialização de bebidas durante o evento XXXII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani, a ser realizado entre os dias 07 a 10 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.</p>		
<p><b>Data/Hora Abertura</b> 29/08/2022 – 09h</p>	<p><b>Valor Estimado</b> R\$ 18.000,00</p>	<p><b>Modalidade:</b> TOMADA DE PREÇO</p>
<p><b>Limite apresentação de propostas</b> 29/08/2022 – 08h30min</p>		
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b> SIM</p>	<p><b>Local</b> <u>Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, Irani-SC</u></p>	
<p><b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h00min – 25/08/2022</p>	<p><b>Impugnações</b> Até às 17h00min – 25/08/2022</p>	
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> <li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</li> <li>• Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: Sistema E-Saj (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e Sistema Eproc (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</li> <li>• Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</li> <li>• Demais documentos listados, conforme exigência do edital.</li> </ul>		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, por meio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Maria Inez de Bastiani**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável.

1.2. O recebimento do **Envelope 01 – Documentação**, contendo a documentação de habilitação dos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Irani, dar-se-á até às **08h30min do dia 29 de agosto 2022**, no Setor de Protocolos, no endereço acima indicado. O recebimento do **Envelope 01 – Documentação** dos interessados não cadastrados dar-se-á até às **17h do dia 24 de agosto 2022**, no Setor de Protocolos.

1.3. O recebimento do **Envelope 02 – Proposta**, contendo as propostas de preços dos proponentes cadastrados, bem como dos não cadastrados, dar-se-á até às **08h30min do dia 29 de agosto 2022**, no Setor de Protocolos.

2/25

1.4. O início da abertura do **Envelope 01 – Documentação** dar-se-á às **09h do dia 29 de agosto 2022**, na Sala de Compras e Licitações, situada no endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo II deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à **abertura do Envelope 02 – Proposta**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a concessão remunerada de uso de espaço público. Destinado à comercialização de bebidas durante o evento XXXII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado entre os dias 07 a 10 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli, conforme relação de itens, características e exigências mínimas estabelecidas nos **Anexo VIII** deste Edital.

2.2. A outorga da Concessão aos licitantes vencedores deste certame será formalizada mediante Contrato de Concessão remunerada.

2.3. A concessão de uso estará vinculada a este Edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis para este tipo de serviço, das quais o Concessionário declara consentimento e conhecimento.

2.4. Os licitantes interessados deverão visitar previamente o local, ficando cientes de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto às condições impostas neste Edital, relacionadas aos espaços públicos ora licitados.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Irani e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, mediante entrega e protocolo dos envelopes no Setor de Protocolos da Prefeitura (não serão aceitos os enviados por e-mail ou qualquer outra forma eletrônica), observada a necessária qualificação para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1. com falência decretada;

3.2.2. em consórcio;

3.2.3. estrangeiras;

3.2.4. cooperativas;

3.2.5. empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município ou detentores de mandatos eletivos no Município de Irani;

3.2.6. Empresas ou Pessoas que já sejam Concessionários de bens e serviços públicos do Município de Irani.

3.3. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Após o início da sessão pública convocada para a licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.

3/25

### **3.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;

b) Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), ou;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE IRANI – SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE IRANI – SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4/25

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1. O **envelope 01- Documentação** relativa à habilitação deverá conter:

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, documentação esta que também servirá para comprovar se a licitante possui capital social integralizado mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Administração.
- b) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que vistoriou o local, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dela;
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- j) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme **Anexo VII**.
- k) Alvará expedido pelo município de origem do licitante.
- l) Folha para elaboração de contrato, conforme **Anexo IX**.

5.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “f” do item 5.1) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O **envelope 02 - Proposta** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preço;
- c) Descrição do objeto e preço ofertado grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Declaração expressa de que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes à contratação;
- e) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.
- h) O valor mínimo de oferta para cada Item de exploração Comercial é o constante no **Anexo V** deste Edital - Modelo da Proposta de Preços.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

6.5.1. O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - Documentação.

7.3. Os envelopes 01 - Documentação serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6/25

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas do capítulo 5 deste edital.

7.5. Os envelopes nº 02 - Proposta serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - Proposta, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, pela assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo II deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer por meio de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 a 6.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no item 6.5.

7.10. Serão efetuados o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11. Da sessão de abertura e apreciação dos envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente delas, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o “**MAIOR PREÇO OFERTADO**”, nos termos do art. 45, inciso IV, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições do art. 44, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – Proposta, nos termos do art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

7/25

8.4. Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existe proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) inferior à melhor classificada, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço superior, no prazo máximo de um dia útil contando do encerramento da sessão de abertura de propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão;
- b) tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadram na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor o proponente que tenha atendido a todas as exigências do edital, apresentando a maior oferta por item.

## **9. DAS CONDIÇÕES – DIREITOS - OBRIGAÇÕES E PRAZOS**

9.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 07 a 10 de setembro de 2022, nas condições impostas neste Edital.

9.2. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

9.3. Fica a cargo do Concessionário a contratação de Equipe de Trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Concessão.

9.4. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

9.5. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

9.6. Na comercialização de bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que eles estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

9.7. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do Evento.

8/25

9.8. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

9.9. O prazo de vigência da Concessão será de 07 a 10 de setembro de 2022.

9.10. Findo o prazo da Concessão, o Concessionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

9.11. Em caso de desistência do Concessionário, ele não terá direito a qualquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativa à Concessão.

9.12. O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.

9.12.1. Manter o alvará do evento em local visível.

9.13. Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à Concessão de Uso da Área Pública Adjudicada **até o dia 02 de setembro de 2022.**

10.2. O pagamento deverá ser feito por depósito bancário na conta corrente abaixo:

Banco do Brasil

Agência 3756-7

Conta Corrente 15.419-9

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, que será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar para cada item, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo IV** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras e Licitações. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

12.3. O Município de Irani, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas alterações.

12.4. Na hipótese de haver documentos, dentre aqueles apresentados pelas licitantes em atendimento às alíneas “b” a “f” do item 5.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

9/25

12.5. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de sua assinatura até 30 de setembro de 2022.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao Concessionário direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **14. DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS**

14.1. Além da submissão a este Edital, Lei Federal nº 8.666/93, a Concessão de que trata esta Licitação não exime o Concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, Sanitária, Normas Técnicas e de Segurança e outras normas e exigências legais vigentes no País.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Os recursos administrativos interpostos pela parte legitimamente interessada serão dirigidos ao Município, que o encaminhará à Comissão Municipal de Compras e Licitações.

15.2.1. Da análise do recurso a Comissão emitirá posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou a manutenção dela.

15.2.2. Esta posição será encaminhada para apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irani, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (049) 3432-3214 – e-mail: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

16.2. Para agilidade nos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para os contatos.

16.3. As licitantes participantes deste certame licitatório, desde já, declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93, que não foram declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei indicada acima.

10/25

16.4. O Concessionário será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

16.6. O Município de Irani reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.7. O Município de Irani reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.8. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Irani não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.9. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

16.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia/SC.

16.12. O Edital e anexos serão disponibilizados a todos os interessados via e-mail e site do Município.

## **17. DOS ANEXOS AO EDITAL**

17.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo De Carta De Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo De Termo De Renúncia Relativo Ao Julgamento Da Fase De Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta De Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo De Proposta De Preços;
- e) Anexo V – Modelo De Declaração De Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público, Membro Comissionado De Órgão Direto Ou Indireto Da Administração Municipal, Ou Parlamentar De Qualquer Esfera Da Administração;
- g) Anexo VII – Termo De Referência;
- h) Anexo VIII – Folha Para Elaboração De Contrato

Irani, SC, 05 de agosto de 2022.

11/25

**MARIA INEZ DE BASTIANI**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
E-mail:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ..... para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**, promovido pelo Município de Irani.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

12/25

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
E-mail:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**  
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**, do Município de Irani, por meio de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

13/25

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Maria Inez de Bastiani**, inscrita no CPF sob o nº 521.939.779-68, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 106/2022**, modalidade **Tomada de Preços nº 8/2022**, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão para exploração remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de bebidas durante o evento **XXXII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani** a ser realizado entre os dias 07 a 10 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

14/25

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 8/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da Concessionária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. A concessão para exploração remunerada de área pública, para comercialização de bebidas, ocorrerá exclusivamente por ocasião da realização do evento **XXXII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani** a ser realizado entre os dias 07 a 10 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. O Concessionário pagará ao Município o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser depositado até o dia 02 de setembro de 2022, na conta corrente informada na cláusula sexta.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O Concessionário estará sujeito à intensa fiscalização do Município, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no Presente Contrato.

5.3. Em caso de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, o Município não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O Concessionário vencedor deverá depositar o valor de sua proposta até o dia 02 de setembro de 2022, sob pena de aplicação de multa, na conta corrente abaixo:

Banco do Brasil  
Agência 3756-7  
Conta Corrente 15.419-9

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. São obrigações do Concessionário:**

7.1.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 07 a 10 de setembro de 2022, nas condições impostas neste Edital.

7.1.2. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

7.1.3. Fica a cargo do Concessionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Concessão.

7.1.4. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

7.1.5. Na comercialização de bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que eles estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

7.1.6. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do evento.

7.1.7. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

7.1.8. Findo o prazo da Concessão, o Concessionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

7.1.9. Em caso de desistência do Concessionário, ele não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Concessão.

7.1.10. Conceder no mínimo 5 (cinco) garçons, por noite do evento, devidamente uniformizados.

7.1.11. Efetuar o pagamento do valor total de R\$ ( ), até o dia 02 de setembro de 2022.

7.1.12. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.13. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do Concessionário intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.

7.1.14. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

15/25

7.1.15. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.17. O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.

7.1.17.1. Manter o alvará em local visível.

7.1.18. Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.

## **7.2. São obrigações do Município:**

7.2.1. Pagar as despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água.

7.2.2. Notificar o Concessionário sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7.2.3. Fiscalizar a prestação dos serviços e qualidade das bebidas.

7.2.4. Disponibilizar espaço coberto para realização da comercialização das bebidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao Concessionário direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral do Município, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o Município.

8.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo Município de Irani nos seguintes casos:

8.3.1. Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

8.3.2. Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Concessionário ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas será o valor inicial do Contrato.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o Concessionário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani, SC, de de 2022.

#### **MUNICÍPIO DE IRANI**

Maria Inez de Bastiani  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
**CONCEDENTE**

17/25

#### **CONCESSIONÁRIO**

**Testemunhas:**

**Fiscal:**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
E-mail:

**DECLARAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n .....,  
sediada a Rua ....., ..... da cidade de ....., por intermédio de seu  
sócio Gerente Sr. ....., portador da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF no ....., DECLARA, que a não foi declarada inidônea  
ou foi suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a  
Administração, por prazo não superior a dois anos.

19/25

É o que nos cabe declarar.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU  
QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE  
ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU  
PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

20/25

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o servidor Aluisio Delino Bavaresco, bem como a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Maria Inez de Bastiani.

**2. OBJETO**

2.1. Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de bebidas durante o evento XXXII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado entre os dias 07 a 10 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

21/25

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Qde.	Unid.	Descrição	Valor Mínimo R\$
1	1	UN	<p>Concessão para exploração remunerada de área pública, para comercialização de bebidas, no interior do Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli durante o evento <b>XXXII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado entre os dias 07 a 10 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli, conforme condições especificadas:</b></p> <p><b>1- ÁREA INTERNA DO GINÁSIO:</b></p> <p><b>1.1 - Comercializar bebida com os seguintes tetos máximos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lata de cerveja - R\$ 5,00.</li> <li>• Lata de Cerveja sem álcool – R\$ 5,00</li> <li>• Lata de Cerveja Puro Malte R\$ 10,00</li> <li>• Lata de Refrigerante - R\$ 5,00.</li> <li>• Lata de Energético - R\$ 8,00</li> <li>• Lata de Energético 250ml - R\$ 12,00</li> <li>• Água Mineral - R\$ 3,00</li> </ul> <p><b>1.2. - Doses de bebidas quentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licor e Whisky 2ª – R\$ 10,00</li> <li>• Whisky 1ª – R\$ 15,00</li> <li>• Conhaque – R\$ 6,00</li> <li>• Gin – R\$ 8,00</li> <li>• Caipirinha – R\$ 12,00</li> <li>• Batidas – R\$ 15,00</li> </ul>	R\$ 18.000,00

		<p>1.3 - Conceder no mínimo 05 (cinco) garçons, em cada noite do evento, treinados e uniformizados com vestimenta compatível (calça social preta, camisa social branca, gravata preta e sapato social) para atender e servir o público nas mesas durante o festival, nas quatro noites e durante o baile.</p> <p>1.4 - Disponibilizar no mínimo dois pontos de venda de fichas.</p> <p>1.5 – Disponibilizar entrega das bebidas em dois pontos do Ginásio.</p> <p><b>2 - Disponibilizar freezer e gelo, ou outro mecanismo eficiente para manter refrigeradas as bebidas, na parte interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.</b></p>	
--	--	---	--

#### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade da oferta de bebidas de qualidade e em quantidade suficiente para atender ao público local e visitante do Evento XXXII FIMUSI.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:

5.1. São obrigações do Concessionário:

5.1.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 07 a 10 de setembro de 2022, nas condições impostas neste Edital.

5.1.2. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

5.1.3. Fica a cargo do Concessionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Concessão.

5.1.4. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

5.1.5. Na comercialização de bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que eles estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

5.1.6. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do evento.

5.1.7. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

5.1.8. Findo o prazo da concessão, o Concessionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

5.1.9. Em caso de desistência do Concessionário, ele não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Concessão.

5.1.10. Conceder no mínimo 5 (cinco) garçons, em cada noite do evento, uniformizados.

5.1.11. Efetuar o pagamento do valor total, até o dia 05 de setembro de 2019.

5.1.12. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

22/25

5.1.13. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do Concessionário intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.

5.1.14. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

5.1.17. O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.

5.1.17.1. Manter o alvará em local visível.

5.1.18. Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.

## **5.2. São obrigações do Município:**

5.2.1. Pagar as despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água.

5.2.2. Notificar o Concessionário de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Fiscalizar a prestação dos serviços e qualidade da comida.

5.2.4. Disponibilizar espaço coberto conforme descrito no Anexo I do Edital.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

6.1. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que vistoriou o local, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

23/25

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. De 07 a 10 de setembro de 2022.

7.2. As bebidas serão comercializadas no interior do Ginásio Municipal Modesto Tortelli durante o evento XXXII FIMUSI – Festival Municipal da Interpretação da Música de Irani.

7.3. O Município colocará à disposição da vencedora espaço interno, sob os quais ficarão instalados os pontos de comercialização de bebidas.

7.4. O Município colocará à disposição energia elétrica e fornecimento de água.

7.5. É de responsabilidade do Concessionário, extensões para ligação de energia elétrica e água.

7.6. É de responsabilidade do Concessionário a limpeza dos locais de comercialização de bebidas, como também, a destinação de lixo produzido no local.

7.7. O Concessionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de Vigilância e Controle.

7.8. O Concessionário deverá atentar para as normas de vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento das bebidas.

7.9. É de responsabilidade do Concessionário a instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Depósito em conta corrente do município até o dia 02 de setembro de 2022.

Banco do Brasil

Agência 3756-7

Conta Corrente 15.419-9

## **9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

9.1. A garantia é o pagamento até a data estipulada anteriormente.

## **10. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §§1º e 2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dele, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco

CPF: 048.423.439-07

Cargo/função: Secretário de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3206

E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

24/25

Irani – SC, 05 de agosto de 2022.

---

**MARIA INEZ DE BASTIANI**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

**ANEXO VIII**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

25/25

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**